



Of. Gab. 437/2018

Guaíba, 11 de julho de 2018.

Excelentíssima Senhora

Ver. FERNANDA GARCIA

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, escudado nos artigos 45 § 1º e 52 inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 058/2018**, de origem do Legislativo Municipal, aprovado por essa nobre Casa Legislativa, conforme informado no Ofício nº 096/2018, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade aos candidatos surdos e cegos nos concursos públicos a serem realizados no município de Guaíba, e dá outras providências”*, com base nas inclusas razões de veto, submetendo-o novamente à apreciação deste Legislativo Municipal para os efeitos de direito.

RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 058/2018

Vejo-me instado a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 058/2018, de origem do Poder Legislativo, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade aos candidatos surdos e cegos nos concursos públicos a serem realizados no município de Guaíba, e dá outras providências”*, de acordo com as informações recebidas no Parecer 103/2018 da PGM:

“O presente Projeto de Lei tem por escopo obrigar aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de disponibilizar acessibilidade aos candidatos surdos e cegos nos concursos públicos a serem realizados no Município.

No texto legal constam uma série de obrigações que deverão ser observadas pelo Executivo Municipal no momento de realização de concursos públicos.

Muito embora a relevância da matéria tratada no presente projeto, ao dispor a forma que deverão ser realizados os concursos públicos a serem realizados junto ao Poder Executivo, entendemos que o Poder Legislativo está adentrando em matéria que versa sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, que é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município.

CAM. MUN. GUAÍBA/RS
12/07/2018 11:50:05
Ver.ª Claudinha Jardim

PLL 058/2018 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009493 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B08E2B2CC130DAE3A15CB3C777D4EFED





Desse modo, entendemos que, s.m.j., o Projeto de Lei em questão está adentrando em matéria privativa do chefe do Poder Executivo, afrontando o Princípio Constitucional da Separação dos Poderes.”

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o acima mencionado Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Egrégia Câmara Municipal, para reexame.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

